

EDITAL Nº 01/2026

PROCESSO SELETIVO PARA ADMISSÃO À 1ª SÉRIE DO ENSINO MÉDIO REGULAR TEMPO INTEGRAL - 2027

O Serviço Social do Comércio - Sesc, instituição de direito privado sem fins lucrativos, com criação autorizada pelo Decreto-Lei nº 9.853, de 13 de setembro de 1946, no cumprimento de sua finalidade institucional, torna público o Processo Seletivo de Admissão de Estudantes para ingresso na 1ª série do Ensino Médio Regular da Escola Sesc de Ensino Médio, no Polo Educacional Sesc - PLE, em regime de externato e tempo integral, para o ano letivo de 2027.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Objeto Este Edital estabelece as regras do processo seletivo para ingresso, em 2027, na 1ª série do Ensino Médio Regular em tempo integral do Polo Educacional Sesc, localizado na Avenida Ayrton Senna, nº 5.677, Barra Olímpica, Rio de Janeiro/RJ.

Art. 2º - Características da oferta O Ensino Médio será oferecido em regime de externato, com atividades presenciais, de segunda a sexta-feira, em horário integral, preferencialmente das 7h30 às 16h, com horário estendido até às 16h50min destinado ao desenvolvimento de Projetos, podendo haver atividades em sábados ou em outros horários previstos no calendário escolar.

§1º O projeto educacional da Escola Sesc de Ensino Médio desenvolve uma proposta de educação integral destinada à formação de estudantes autônomos, críticos, criativos, colaborativos e socialmente responsáveis, comprometida com a promoção da equidade, da diversidade e da justiça curricular, com o reconhecimento e a valorização da pluralidade de sujeitos, saberes, culturas e trajetórias e com a sustentabilidade e a excelência acadêmica voltada para cidadania, cultura, ciência, tecnologia e inovação.

§2º Os candidatos aprovados e regularmente matriculados receberão, durante as três séries do Ensino Médio, bolsa de estudo com gratuidade de 100% (cem por cento) exclusivamente sobre as despesas de instrução, correspondentes à anuidade escolar, e de alimentação disponibilizada pela Escola, condicionada à permanência regular do estudante e ao cumprimento do Regimento Escolar, do Manual do Estudante, do contrato educacional e das demais normas institucionais.

- I. A concessão desses benefícios e das demais condições estabelecidas neste item aplica-se exclusivamente aos estudantes ingressantes na 1ª série do Ensino Médio Regular, no ano letivo de 2027, por meio deste Processo Seletivo, observados os critérios de elegibilidade, permanência e demais requisitos definidos pelo Programa, não

constituindo direito adquirido para processos seletivos, anos letivos ou ingressos futuros, nem implicando alteração, ampliação ou flexibilização das normas, diretrizes e políticas institucionais vigentes do Sesc

§3º Não estão abrangidas por essa gratuidade, sendo de responsabilidade exclusiva do estudante e/ou de seus responsáveis legais, as despesas relativas à aquisição de material didático, livros, uniforme, transporte e deslocamento de ida e volta à Escola, bem como os custos decorrentes da participação em atividades pedagógicas internas ou externas que impliquem pagamento de inscrição, ingresso, transporte específico, hospedagem ou outras despesas adicionais, não cabendo à Escola o custeio ou reembolso desses valores.

§4º Para os estudantes matriculados no âmbito do Programa de Comprometimento e Gratuidade – PCG, a gratuidade integral de 100% (cem por cento) compreenderá os serviços, recursos e materiais educacionais disponibilizados pela Escola e abrangidos pelas normas e diretrizes do Programa, observadas as condições e os critérios de permanência estabelecidos na regulamentação aplicável.

- I. No ato da matrícula, os estudantes inscritos no Programa de Comprometimento e Gratuidade – PCG receberão orientações específicas sobre as condições de participação no Programa e os benefícios a ele vinculados, incluindo a bolsa de estudo integral, a cobertura das despesas educacionais previstas nas normas do PCG e o fornecimento de cartão de passagem para o deslocamento no percurso casa–escola–casa, com o objetivo de contribuir para a igualdade de condições de acesso, permanência e participação no programa educacional.

Art. 3º - Canal oficial A página oficial do processo seletivo será **www.poloeducacionalsesc.com.br**. O responsável legal deverá acompanhar, nesse endereço, o Edital, os comunicados, os resultados, os recursos, as convocações e eventuais alterações de cronograma, e implica a expressa, total, irrevogável e irretratável ciência e aceitação, quanto às condições estabelecidas neste Edital e seus respectivos anexos, e que será expressamente declarada na inscrição do(a) Candidato(a), e sobre as quais, portanto, não poderá ser alegado desconhecimento.

Parágrafo único. O envio de mensagens por e-mail, telefone ou aplicativo será complementar, quando necessário. A publicação no canal oficial será considerada a comunicação válida para todos os efeitos.

Art. 4º - Responsável pela inscrição A inscrição deverá ser realizada pelo responsável legal do candidato. Ao finalizar a inscrição, o responsável declara que leu e aceitou este Edital e que as informações e os documentos enviados são verdadeiros.

Art. 5º O não cumprimento de qualquer uma das exigências descritas em cada uma das fases do processo de admissão, bem como a falta de envio de qualquer documento exigido à comprovação dos dados declarados pelo(a) responsável legal do(a) candidato(a) implicará na

falta de pontuação, desclassificação e mesmo na **ELIMINAÇÃO** do candidato, conforme previsto neste Edital.

Art. 6º As vagas destinadas neste Edital atenderão aos candidatos aprovados no processo conforme resultado validado e publicado, por canais oficiais do Sesc ou do Polo Educacional, em consonância à regularidade dos trâmites. Em caso de vagas suplementares para atendimento de situações não previstas no presente Edital, as quais requeiram classificação por promoção, transferência ou progressão, em consonância ao inciso II, do artigo 24, da Lei nº 9.394/2016 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB), serão analisadas pela Comissão de Admissão e encaminhadas, para solução conclusiva, à Direção-Geral do Departamento Nacional do Sesc.

Art. 7º - Anexos Integram este Edital:

- Anexo I - Cronograma do processo seletivo;
- Anexo II - Conteúdo programático da prova objetiva e da redação;
- Anexo III - Procedimentos para realização das provas;
- Anexo IV - Critérios para correção da redação;
- Anexo V - Autodeclaração de baixa renda e Termo de Compromisso do PCG;
- Anexo VI - Modelo de declaração de bolsista de escola privada;
- Anexo VII – Cartilha do candidato.

TÍTULO I – DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS

Art. 8º - Requisitos para participar O candidato deverá cumprir, obrigatoriamente, os dois requisitos abaixo:

I - estar cursando o **9º ano do Ensino Fundamental em 2026**, com previsão de conclusão até o fim do ano letivo 2026, ou já ter concluído o Ensino Fundamental;

II - ter nascido entre **1º de janeiro de 2011 e 31 de dezembro de 2013**.

Parágrafo único. O candidato que não comprovar qualquer um dos requisitos será eliminado do processo seletivo.

Art. 9º - Documentos dos critérios obrigatórios No ato da inscrição, deverão ser enviados:

- certidão de nascimento ou documento oficial de identidade do candidato, com frente e verso, quando houver;
- histórico escolar ou certificado de conclusão do Ensino Fundamental; **ou**
- declaração da escola de origem, emitida há no máximo 30 dias, informando que o candidato está cursando o 9º ano em 2026 e tem previsão de conclusão ao final do ano letivo.

§1º Boletim escolar, agenda, carteira de estudante e comprovante de matrícula não substituem a declaração ou o histórico escolar para comprovação da escolaridade.

§2º Os documentos deverão estar completos, legíveis e enviados no campo correto do sistema.

§3º O envio de documento falso, adulterado, incompleto de forma intencional ou pertencente a outra pessoa resultará na eliminação do candidato, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

§4º O sistema de inscrição só permitirá o envio da inscrição quando forem anexados os documentos comprobatórios (certidão de nascimento e/ou cédula de identidade e declaração de escolaridade e/ou histórico escolar) para comprovação dos critérios obrigatórios.

§5º Após o período de inscrição os documentos enviados serão analisados e validados, e o(a) candidato(a) que não atender e/ou não comprovar os critérios obrigatórios será automaticamente **ELIMINADO**.

§6º Caso a Comissão de Admissão verifique a simulação no envio de qualquer documento, o candidato será automaticamente **ELIMINADO** do presente processo seletivo.

TÍTULO II – DAS VAGAS E DOS PÚBLICOS DE INSCRIÇÃO

Art. 10 - Quantidade e distribuição Serão oferecidas **202 (duzentas e dois) vagas** para a 1ª série do Ensino Médio Regular em tempo integral, distribuídas da seguinte forma:

PERFIL DE INSCRIÇÃO	PERCENTUAL	VAGAS
Dependente de Comerciante	60%	121
Público Geral	40%	81
TOTAL	100%	202

§1º Do total de vagas destinadas a este Processo Seletivo, serão reservadas 30% (trinta por cento) das vagas para os candidatos que atendam aos critérios de elegibilidade do Programa de Comprometimento e Gratuidade – PCG, perfazendo o mesmo percentual de distribuição de vagas para cada público, observadas as demais condições estabelecidas neste Edital e nas normas aplicáveis ao Programa.

§2º Para fins de enquadramento no PCG, poderão concorrer às vagas reservadas os candidatos cuja renda familiar bruta mensal per capita seja de até 2 (dois) salários-mínimos, oriundo de escola pública ou bolsista integral de escola privada, mediante no ato da inscrição o preenchimento e assinatura da Autodeclaração de Baixa Renda PCG. A reserva de vagas será aplicada separadamente em cada um dos públicos, preservando-se os respectivos quantitativos de vagas e a classificação dos candidatos dentro de cada público.

§3º O candidato(a) aprovado e convocado para matrícula deverá comprovar a renda bruta familiar per capita de até 2 salários-mínimos federais, conforme as orientações acerca dos documentos comprobatórios.

Art. 11 - Dependente de Comerciante Considera-se Dependente de Comerciante o candidato que possua Credencial Plena do Sesc válida, na condição de dependente de trabalhador do comércio de bens, serviços e turismo, conforme as normas de credenciamento do Sesc.

§1º Entende-se por trabalhadores do comércio de bens, serviços e turismo o empregado de empresas ou entidades enquadradas no plano sindical da Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo (CNC), de que trata o Quadro de Atividades do artigo 577, da CLT (Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943) ou vinculada à Confederação Nacional dos Trabalhadores no Comércio (CNTC).

§2º Para concorrer ao Público Dependente de Comerciante, o responsável deverá declarar a condição no formulário e enviar a Credencial Plena válida do candidato. Para credencial digital, será aceito arquivo ou imagem legível da tela que mostre nome, categoria e validade.

§3º A condição deverá continuar válida no ato da matrícula.

Art. 12 - Público Geral considera-se o candidato que não concorra na condição de trabalhadores do comércio de bens, serviços e turismo ou conveniado e seus dependentes, ou que não atenda aos critérios estabelecidos para esse perfil. Nos termos das Normas de Credenciamento do Sesc, candidatos classificados como Público Geral poderão possuir Credencial Atividades ou Convênio; contudo, essa condição não os habilita a concorrer às vagas reservadas aos candidatos com Credencial Plena, na condição de Dependente de Comerciante.

Art. 13 - Escolha do público O responsável legal deverá escolher um único público de inscrição (Dependente de Comerciante ou Público Geral). A alteração será permitida somente durante o período de inscrições. Após o encerramento, a opção não poderá ser modificada.

§1º A não comprovação do público Dependente de Comerciante implicará o indeferimento da inscrição nesse perfil, sem migração automática para o Público Geral.

§2º Serão elaboradas listas de classificação separadas para cada perfil.

§3º Caso sobrem vagas em um dos perfis, o Sesc poderá transferi-las para o outro perfil, observando a ordem de classificação e a necessidade institucional.

TÍTULO III – DOS CRITÉRIOS PRIORITÁRIOS E DA PONTUAÇÃO

Art. 14 - Natureza dos critérios Os critérios prioritários são classificatórios, não eliminatórios, e poderão ser acumulados até o limite de 40 (quarenta) pontos.

CRITÉRIO PRIORITÁRIO	CONDIÇÕES CUMULATIVAS	PONTOS
Programa de Comprometimento e Gratuidade - PCG	Renda familiar bruta mensal per capita de até 2 salários mínimos federais e candidato oriundo de escola pública ou bolsista de escola privada, conforme o artigo 15.	30
Dependente de empregado ativo da CNC, Sesc, Senac ou Polos	Ser filho, enteado ou dependente legal de empregado ativo de uma das instituições indicadas no art. 16.	10
TOTAL		40

Art. 15 - Pontuação PCG O candidato receberá 30 (trinta) pontos quando autodeclarar na inscrição, ao mesmo tempo:

I - renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a 2 (dois) salários-mínimos federais; e

II - estar cursando ou ter concluído o 9º ano em escola pública, ou estar cursando ou ter concluído o 9º ano em escola privada na condição de bolsista integral.

§1º Para comprovar a renda, o responsável deverá preencher, assinar e enviar a Autodeclaração de Baixa Renda prevista no Anexo V.

§2º Para comprovar a origem escolar, será aceito histórico ou declaração da escola pública. No caso de escola privada, deverá ser enviada declaração da instituição informando a condição de bolsista integral.

§3º A ausência de qualquer uma das duas condições impede a atribuição dos 30 pontos, mas não elimina o candidato que tenha comprovado os critérios obrigatórios.

§4º A distribuição de vagas para os candidatos que marcaram a opção de critério prioritário elegíveis ao Programa de Comprometimento e Gratuidade – PCG, ficará:

PERFIL DE INSCRIÇÃO PCG	PERCENTUAL	VAGAS
Dependente de Comerciante	60%	36
Público Geral	40%	24
TOTAL	100%	60

Art. 16 - Pontuação para dependente de empregado O candidato receberá 10 (dez) pontos quando for filho, enteado ou dependente legal de empregado ativo de uma das seguintes instituições:

- Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo - CNC;

- Departamento Nacional do Sesc;
- Departamento Nacional do Senac;
- Polo Educacional Sesc;
- Polo Socioambiental Sesc Pantanal;
- Polo Sociocultural Sesc Paraty.

§1º Deverá ser enviado documento que comprove o vínculo de dependência e declaração funcional, ficha individual, crachá ou documento equivalente que demonstre o vínculo ativo do empregado.

§2º O documento funcional deverá permitir a identificação do empregado e da instituição. A Comissão poderá solicitar confirmação à área de Gestão de Pessoas.

Art. 17 - Cálculo da renda per capita A renda familiar bruta mensal per capita será calculada pela soma da renda bruta mensal das pessoas que compõem o grupo familiar, dividida pelo número de pessoas do grupo.

§1º Considera-se grupo familiar o candidato e as pessoas que vivem no mesmo domicílio, compartilham despesas e renda e possuem vínculo familiar ou de dependência, conforme graus de parentesco apresentados nas Normas Gerais do PCG.

§2º Devem ser considerados salários, aposentadorias, pensões, aluguéis, benefícios e outras receitas regulares. Rendimentos eventuais, como bônus e participação nos lucros, não serão considerados, conforme as normas do PCG.

§3º A condição de baixa renda para fins de inscrição será comprovada por autodeclaração, sem prejuízo de verificação por entrevista, diligência, visita ou outro meio institucionalmente adequado.

Art. 18 - Validação dos pontos A pontuação somente será atribuída quando o critério tiver sido declarado durante o prazo de inscrição e no ato da matrícula apresentar a documentação comprobatória da renda familiar bruta per capita de até 2 salários-mínimos federais.

§1º Documento ausente, ilegível, vencido ou enviado no campo incorreto poderá resultar na perda dos pontos do critério correspondente.

§2º Após o encerramento das inscrições, não serão aceitos documentos para criar ou complementar pontuação, salvo correção decorrente de falha comprovada do sistema ou de erro da própria Administração.

§3º Fraude ou informação falsa resultará na eliminação do candidato, inclusive se constatada após a matrícula.

§4º Para a análise, comprovação e pontuação dos **critérios prioritários**, o responsável legal do candidato deverá enviar, **no ato da inscrição**, os seguintes documentos:

I - Carteira do Sesc do(a) Candidato(a), com validade **no ato da inscrição, na categoria dependente de trabalhador do comércio de bens, serviços e turismo (Credencial Plena)**. Para a carteirinha virtual, o(a) Candidato(a) enviará *print* da tela, anexando o arquivo em formato PDF ou Imagem (PNG, JPG, JPEG);

II - Ficha individual ou crachá do responsável legal que comprove o vínculo empregatício com: Polo Educacional Sesc, ou com Departamento Nacional do Sesc, ou com Departamento Nacional do Senac ou com a Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo (CNC) ou com Polo Socioambiental Sesc Pantanal ou com o Polo Sociocultural Sesc Paraty.

§5º O candidato com pais declarados em seu documento de identificação (RG ou Certidão de Nascimento) deverá, **obrigatoriamente**, considerar para o cálculo da renda per capita a **existência ou a inexistência de renda** de ambos, inclusive quanto à existência, ou não, de renda proveniente de pensão.

§6º Caso o(s) responsável(is) legal(is) não seja(m) seja a mãe ou o pai do candidato, deverá ser encaminhado, no momento de sua inscrição, o respectivo documento que comprove a guarda legal.

§7º Para os candidatos que concorram ao público destinado para o Programa de Comprometimento e Gratuidade (PCG) deverão comprovar no ato da matrícula a situação de renda familiar per capita de até 2 salários-mínimos, mediante documentação comprobatória.

TÍTULO IV – DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

Art. 19 - Etapas O processo seletivo será composto pelas etapas abaixo:

ETAPA	DESCRIÇÃO	NATUREZA	PONTUAÇÃO
1. Inscrição	Formulário on-line e envio dos documentos obrigatórios e prioritários.	Eliminatória	Sem pontuação
2. Validação documental	Análise dos critérios obrigatórios, do perfil de vagas e dos critérios prioritários.	Eliminatória e classificatória	Até 40 pontos
3. Prova objetiva e redação	Realização dos dois instrumentos no mesmo dia.	Obrigatória	Pontuação apurada nas etapas 4 e 5
4. Correção da prova objetiva	Correção das 30 questões de múltipla escolha.	Eliminatória e classificatória	Até 30 pontos
5. Correção da redação	Correção apenas das redações dos candidatos aprovados na prova objetiva.	Eliminatória e classificatória	Até 30 pontos
TOTAL			100 pontos

Art. 20 - Pontuação final A pontuação final será a soma da prova objetiva, da redação e dos critérios prioritários, totalizando no máximo 100 (cem) pontos.

TÍTULO V – DA INSCRIÇÃO

Art. 21 - Período e forma A inscrição será gratuita e realizada exclusivamente pela internet, de **13 de outubro de 2026 até as 18h do dia 30 de outubro de 2026**, horário de Brasília, por link disponibilizado na página oficial do Polo Educacional Sesc.

Parágrafo Único Não será aceita inscrição por e-mail, correio, mensagem, entrega física ou qualquer meio diferente do sistema oficial.

Art. 22 - Passo a passo Para inscrever o candidato, o responsável legal deverá:

1. ler este Edital e os anexos;
2. acessar o link de inscrição;
3. informar os dados do candidato e do responsável legal;
4. escolher o público de vagas: Dependente de Comerciante ou Público Geral;
5. declarar, quando for o caso, os critérios prioritários;
6. solicitar atendimento específico para o dia da prova, quando necessário;
7. enviar cada documento completo e legível no campo correto;
8. conferir todas as informações antes de finalizar;
9. salvar o comprovante de inscrição.

Art. 23 - Correção durante o prazo Até o encerramento das inscrições, o responsável poderá acessar o sistema e corrigir dados ou substituir documentos, conforme as funcionalidades disponíveis.

Parágrafo único. Depois das 18h do dia 30 de outubro de 2026, não será permitida alteração ou inclusão de informações e documentos pelo candidato ou responsável.

Art. 24 - Responsabilidade técnica O Sesc não se responsabiliza por inscrição não concluída por falha de internet, equipamento, energia, congestionamento de rede ou envio realizado após o prazo. Recomenda-se que a inscrição seja feita com antecedência.

Art. 25 - Inscrição única Cada candidato poderá realizar uma única inscrição. Em caso de duplicidade, será considerada a última inscrição concluída dentro do prazo, desde que o sistema permita sua identificação inequívoca.

Art. 26 - É de inteira responsabilidade do Candidato e de seu(s) Responsável(is) Legal(is) a ciência, providência e envio, no momento da inscrição, de todos os documentos comprobatórios

dos Critérios Obrigatórios e, quando for o caso, dos Critérios Prioritários. Os documentos ilegíveis ou enviados em formatos diferentes, que possam de alguma forma prejudicar ou inviabilizar sua leitura, visualização e identificação, ou que sejam encaminhados fora do Formulário de Inscrição, não serão analisados e serão considerados como não-enviados, podendo acarretar a ELIMINAÇÃO do candidato do processo de admissão. **Para fazer a inscrição, o Responsável Legal do candidato deverá:**

- a) estar ciente de todas as informações sobre o Processo de Admissão contidas neste Edital;
- b) ser o responsável legal do candidato;
- c) estar em mãos com todos os documentos necessários para a inscrição, conforme indicado neste Edital;
- d) preencher seus dados (nome, CPF...)
- e) optar para qual tipo de Vaga (Público Dependente de Comerciante ou Público Geral) o candidato irá concorrer, conforme descrito neste Edital;
- f) estar com o CPF do candidato em mãos, obrigatoriamente. O preenchimento desse campo com dados do responsável legal ou de qualquer outra pessoa poderá acarretar a eliminação do candidato no processo;
- g) acessar o Link de inscrição e seguir as orientações ali contidas;
- h) preencher o Formulário, com atenta leitura acerca das orientações e sequência das instruções específicas disponíveis na página oficial do Polo Educacional Sesc
- i) (www.poloeducacionalsesc.com.br) e neste Edital;
- j) verificar que o Formulário de Inscrição sinaliza com (*) ou com letras na cor vermelha todas as informações e documentos cujo preenchimento e envio são obrigatórios, e sem os quais não será permitido finalizar a inscrição do candidato no processo de admissão;
- k) preencher os dados do responsável;
- l) Preencher os dados do candidato e enviar o documento comprobatório (RG ou Certidão de Nascimento);
- m) declarar que o candidato concluiu ou está concluindo o 9º ano do Ensino Fundamental em 2026 e enviar documento comprobatório dessa condição;
- n) indicar, no ato da inscrição, se há alguma condição especial do candidato para realização da prova e anexar o laudo que comprove a respectiva condição;
- o) enviar, ao optar pela vaga do Público Gratuidade PCG, a autodeclaração conforme indicado no Anexo 5;
- p) anexar o respectivo documento comprobatório, ao declarar atender algum critério prioritário;
- q) anexar os arquivos com os documentos comprobatórios dos critérios obrigatórios e prioritários, no campo próprio para o documento que será enviado e conforme Edital e Anexos;
- r) conferir todos os dados e se anexou todos os documentos comprobatórios nos campos corretos, antes de finalizar (enviar) a inscrição. Os dados e itens sinalizados com (*) na cor vermelha tem o seu preenchimento e envio obrigatório;

- s) conferir se os dados estão corretos e se envio dos documentos anexados, antes de acionar o botão “Enviar”. Após acionar o botão “Enviar”, o “Comprovante da inscrição” poderá ser visualizado, impresso e será enviado para o e-mail cadastrado na inscrição.

TÍTULO VI – DA VALIDAÇÃO DOCUMENTAL

Art. 27 - Análise De 03 a 23 de novembro de 2026, a Comissão de Admissão analisará os documentos e verificará:

- o atendimento aos critérios obrigatórios;
- a comprovação do público de vaga escolhido;
- a pontuação dos critérios prioritários declarados;
- os pedidos de atendimento específico para a prova.

Art. 28 - Resultado da validação A relação preliminar das inscrições validadas, indeferidas e das pontuações prioritárias será publicada conforme o Anexo I, identificada pelo número de inscrição.

§1º Caso a Comissão de Admissão, a qualquer tempo, verifique que houve falsidade na declaração do responsável, ou qualquer outro tipo de fraude às informações prestadas ou aos documentos apresentados, o candidato será automaticamente **ELIMINADO** do certame.

§2º Todos os candidatos aprovados no processo e convocados para a matrícula, independente do Público de Inscrição, terão bolsa de estudos integral, conforme descrito no item 2 das Disposições Preliminares.

TÍTULO VII – DO ATENDIMENTO ESPECÍFICO E DA ACESSIBILIDADE

Art. 29 - Solicitação O candidato que necessitar de recurso de acessibilidade ou condição específica para realizar a prova deverá fazer a solicitação no formulário de inscrição e informar, de forma clara, o atendimento necessário.

§1º Deverá ser enviado laudo, relatório ou documento emitido por profissional legalmente habilitado para análise da solicitação.

§2º Os pedidos serão analisados conforme a necessidade apresentada, a razoabilidade, a segurança e a viabilidade de atendimento, assegurada a participação em igualdade de condições.

§3º A ausência de solicitação no prazo poderá impedir a organização do atendimento, salvo situação superveniente devidamente comprovada.

§4º O atendimento específico não altera o conteúdo, os critérios de correção, a pontuação mínima ou a classificação.

§5º O responsável legal que não especificar e comprovar, na forma determinada neste Edital, as condições especiais de atendimento do candidato para realização da prova, implicará o não-atendimento da solicitação e impossibilidade de disponibilização da condição especial necessitada à realização da prova.

§6º Entende-se por Profissional habilitado: Médico, Psicólogo, Fonoaudiólogo e Psicopedagogo.

§7º Este Edital não disporá de vagas separadas destinadas à Pessoa com Deficiência. O atendimento às condições especiais indicadas no ato da Inscrição, ocorrerá apenas para a realização da prova. O candidato participará do certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, à data, horário e local de realização das provas, e à nota mínima exigida. O atendimento especializado para a realização da prova tem como objetivo assegurar e promover, em condições de igualdade, a participação do candidato no processo, em conformidade com o disposto no artigo 1º, da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

TÍTULO VIII – DA PROVA OBJETIVA E DA REDAÇÃO

Art. 30 - Data e duração A prova objetiva e a redação serão realizadas no dia **29 de novembro de 2026**, no Estado do Rio de Janeiro, das **9h às 13h**, horário de Brasília.

§1º Os locais de prova serão informados no Cartão de Prova, disponível na página oficial.

§2º O candidato deverá chegar com uma hora de antecedência. Os portões serão fechados às 9h e não haverá entrada após esse horário.

§3º Não haverá segunda chamada. A ausência, por qualquer motivo, eliminará o candidato.

§4º O Cartão de Prova **NÃO** será enviado ao candidato ou ao seu representante legal. É de responsabilidade exclusiva do responsável legal do candidato se inteirar das informações relativas ao Processo de Admissão, acessando o site do POLO.

Art. 31 - Prova objetiva A prova objetiva terá 30 questões de múltipla escolha, com cinco alternativas e uma única resposta correta. Cada questão valerá 1 (um) ponto.

ÁREA	QUESTÕES	PONTOS
Linguagens e Língua Portuguesa	10	10
Matemática	10	10
Ciências Humanas	5	5

ÁREA	QUESTÕES	PONTOS
Ciências da Natureza	5	5
TOTAL	30	30

§1º Será aprovado na prova objetiva o candidato que obtiver, ao mesmo tempo, no mínimo 15 pontos e pelo menos 1 acerto em cada área.

§2º O candidato que não atingir os dois requisitos será eliminado e não terá a redação corrigida.

§3º Sem prejuízo das demais hipóteses de eliminação previstas neste Edital, estarão automaticamente eliminados do processo os(as) Candidatos(as) que:

- I não atingirem 50% (cinquenta por cento) do total de acertos da Prova Objetiva;
- II obter pontuação igual a 0 (zero) em qualquer das disciplinas constantes da prova objetiva;
- III não obter pelo menos 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento na prova de Redação.

Parágrafo Único: A Comissão de Admissão poderá redefinir a nota de corte estabelecida na alínea “I” deste artigo caso sua proporção mínima de 3 candidatos por Vaga por Público de Inscrição não seja atingida. Todos os candidatos aprovados na Prova Objetiva, conforme os critérios estabelecidos neste Edital, estarão aptos à 4ª FASE – Correção da Prova de Redação.

Art. 32 - Redação A redação será um texto dissertativo-argumentativo, em língua portuguesa, sobre tema apresentado no caderno de prova, com valor máximo de 30 pontos.

§1º Será aprovado na redação o candidato que obtiver no mínimo 15 pontos.

§2º A redação receberá nota zero nas hipóteses previstas no Anexo IV, inclusive fuga ao tema, texto em branco, identificação indevida, letra ilegível ou texto insuficiente.

Art. 33 - Material e identificação No dia da prova, o candidato deverá apresentar documento oficial original com foto, Cartão de Prova e caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente.

§1º Em caso de perda, furto ou roubo do documento, será aceito boletim de ocorrência emitido há no máximo 30 dias, sujeito a procedimento de identificação especial.

§2º É proibido portar ou usar celular, relógio eletrônico, calculadora, fones, dispositivos de comunicação, livros, anotações ou qualquer material não autorizado.

§3º O candidato deverá seguir as orientações do Anexo III e da equipe de aplicação.

Art. 34 - Gabarito e recursos da prova O gabarito preliminar será publicado no dia 30 de novembro de 2026. Recursos sobre questões ou gabarito deverão ser apresentados no prazo do

Anexo I, por formulário eletrônico e com fundamentação.

§1º O recurso deverá identificar a questão e explicar, de forma objetiva, o motivo da contestação. Quando possível, deverá indicar fonte técnica ou bibliográfica.

§2º Não serão aceitos recursos fora do prazo, sem identificação, sem fundamentação ou enviados por outro meio.

§3º A decisão da banca poderá manter, alterar ou anular a questão. Em caso de anulação, o ponto será atribuído a todos os candidatos.

§4º Questionamentos relacionados às **questões da Prova Objetiva** e à **Redação** deverão ser encaminhados por escrito, com a devida fundamentação, pelo Link do formulário que será disponibilizado na página eletrônica oficial do Polo no período de **01 de dezembro até as 18 horas (horário de Brasília) do dia 03 de dezembro de 2026**.

§5º O Questionamento deverá ser individual, com a indicação do número da questão, argumentando os pontos em que o candidato se julgar prejudicado, devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e, ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado.

§6º Não serão aceitos questionamentos realizados por quaisquer meios diversos ao que determina este Edital.

§7º Questionamentos enviados fora do prazo, ou sem fundamentação, ou sem completa identificação do(a) Candidato(a) (nome, número de inscrição e CPF), e/ou enviados pelo Correio ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital serão automaticamente recusados.

§8º Não serão aceitos e/ou analisados pedidos de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

TÍTULO IX – DOS RESULTADOS, RECURSOS E PUBLICAÇÃO

Art. 35 - Resultados por etapa Os resultados serão publicados conforme as datas abaixo e o cronograma do Anexo I:

RESULTADO	DATA
Prova objetiva	11 de dezembro de 2026
Redação	18 de dezembro de 2026
Pontuação geral preliminar	05 de janeiro de 2027
Resultado final	13 de janeiro de 2027

Art. 36 - Recursos O responsável legal poderá apresentar um recurso por candidato em após a publicação dos resultados da Prova Objetiva e da Redação, no prazo e pelo formulário indicados no §4º deste artigo.

§1º O recurso deverá ser individual, objetivo e fundamentado, com nome do candidato, CPF e número de inscrição.

§2º Não serão aceitos documentos novos destinados a comprovar critérios não declarados ou não documentados durante as inscrições.

§3º Não haverá pedido de reconsideração da decisão do recurso nem recurso de recurso.

§4º Questionamentos relacionados ao resultado da correção **da Prova Objetiva e da Redação** deverão ser encaminhados por escrito, com a devida fundamentação, pelo Link do formulário que será disponibilizado na página eletrônica oficial do Polo no período **de 21 de dezembro até as 18 horas (horário de Brasília) do dia 23 de dezembro de 2026.**

Art. 37 - Classificação A classificação será feita separadamente nos perfis Dependente de Comerciário e Público Geral, em ordem decrescente da pontuação final.

§1º Serão convocados para matrícula os 121 primeiros classificados no público Dependente de Comerciário e os 81 primeiros no Público Geral, considerando as vagas destinadas aos candidatos que comprovarem os critérios do Programa de Comprometimento e Gratuidade (PCG), em cada perfil de público conforme quadro apresentado no parágrafo quarto do artigo 15, e observadas eventuais transferências de vagas previstas neste Edital.

§2º Os demais candidatos aprovados formarão lista de espera, na ordem de classificação.

Art. 38 - Desempate Em caso de empate na pontuação final, serão aplicados, nesta ordem, os seguintes critérios:

- I maior pontuação na prova objetiva;
- II maior pontuação na redação;
- III maior pontuação nos critérios prioritários;
- IV maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento.

Art. 39 - Vagas remanescentes As vagas não preenchidas por desistência, perda de prazo ou ausência de documentação poderão ser oferecidas aos candidatos da lista de espera.

§1º As convocações seguirão a ordem de classificação do perfil correspondente. Quando não houver candidato apto, o Sesc poderá transferir a vaga para o outro perfil.

§2º As chamadas complementares poderão ocorrer até 1º de abril de 2027.

§3º O responsável deverá acompanhar o site. O não atendimento no prazo da convocação será considerado desistência.

§4º A possível convocação para a ocupação de vagas para o Ensino Médio Regular originadas de desistências poderá ocorrer até o dia 1º de abril de 2027.

TÍTULO X – DA MATRÍCULA

Art. 40 - Período A matrícula dos candidatos convocados será realizada de **18 a 22 de janeiro de 2027**, preferencialmente pelo Portal de Matrícula Online.

§1º O candidato que não concluir a matrícula no prazo ou não apresentar a documentação exigida perderá a vaga.

§2º O Sesc poderá oferecer atendimento presencial assistido para matrícula, mediante agendamento, em dias e horários disponíveis na página do Processo Seletivo, e apresentação dos documentos completos.

§3º As orientações sobre o processo de matrícula online e acesso ao Portal para efetivação da matrícula dos candidatos aprovados serão disponibilizados no site oficial do Polo Educacional Sesc, e enviados para o e-mail informado pelo Responsável Legal do Candidato no ato da inscrição.

Art. 41 - Condição de escolaridade A matrícula somente será confirmada após a comprovação da conclusão do Ensino Fundamental, entrega dos documentos obrigatórios e assinatura do contrato de prestação de serviços educacionais.

§1º O candidato que ainda não dispuser do histórico escolar final poderá apresentar declaração de conclusão emitida pela escola de origem, devendo entregar o histórico no prazo de 45 dias corridos a partir da data de efetivação da matrícula.

§2º A não conclusão do Ensino Fundamental até o ato da matrícula impedirá a efetivação da matrícula, ainda que o candidato tenha sido aprovado no processo seletivo.

Art. 42 - Documentos de matrícula O responsável legal deverá apresentar ou anexar os documentos indicados no Anexo VII, incluindo:

- histórico escolar ou declaração de conclusão do Ensino Fundamental;
- certidão de nascimento, CPF e documento de identidade do candidato;
- documentos de identidade e CPF dos responsáveis legais e financeiros;
- comprovante de residência atualizado;
- documento de guarda, tutela ou representação legal, quando aplicável;
- caderneta de vacinação atualizada;
- declaração ou exame de tipo sanguíneo e fator RH;
- atestado médico para prática de atividades físicas (prazo para entrega até a primeira semana de aula);

- Preenchimento da Ficha de Rotina Escolar e Saúde;
- Assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e demais termos institucionais;
- Autodeclaração de Baixa Renda e Termo de Compromisso, para os candidatos pontuados no PCG;
- Credencial Plena válida, para o candidato matriculado no perfil Dependente de Comerciante.

Parágrafo único – Para os candidatos aprovados e convocados para matrícula, elegíveis ao Programa de Comprometimento e Gratuidade (PCG), o responsável legal deverá apresentar os documentos comprobatórios de renda familiar per capita de até 2 salários-mínimos federais, conforme orientação recebida pela escola para realização da matrícula.

Art. 43 - Assinaturas Os contratos e termos serão assinados pelo responsável financeiro e pelos responsáveis legais, conforme a natureza do documento, inclusive por plataforma de assinatura eletrônica adotada pelo Sesc.

Art. 44 - Veracidade O candidato e seus responsáveis respondem pela autenticidade dos documentos. Irregularidade constatada a qualquer tempo poderá resultar no cancelamento da matrícula e na adoção das medidas legais cabíveis.

Art. 45 - Início das aulas O estudante matriculado que faltar aos 6 (seis) primeiros dias letivos sem justificativa formal e documentação comprobatória poderá ser considerado desistente, após análise da Direção, com convocação de candidato da lista de espera.

TÍTULO XI – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Art. 46 - Finalidade do tratamento Os dados pessoais do candidato e de seus responsáveis serão tratados para inscrição, análise documental, aplicação e correção das provas, recursos, classificação, matrícula, cumprimento de obrigações legais e prestação de contas institucional.

§1º Poderão ser coletados dados de identificação, contato, escolaridade, vínculo com o Sesc, condição socioeconômica, necessidades de acessibilidade e documentos relacionados ao processo.

§2º O tratamento dos dados de crianças e adolescentes observará seu melhor interesse e será realizado de forma simples, clara, segura e adequada à finalidade.

Art. 47 - Compartilhamento e segurança Os dados poderão ser acessados por equipes autorizadas do Sesc e por prestadores de serviço contratados para executar etapas do processo, sempre sob obrigação de confidencialidade, segurança e uso limitado à finalidade do processo seletivo.

Parágrafo único. Os dados também poderão ser apresentados a autoridades públicas quando houver obrigação legal, regulatória ou de prestação de contas.

Art. 48 - Prazo e direitos Os dados serão mantidos pelo período necessário ao processo seletivo, à matrícula, à defesa de direitos e ao cumprimento das obrigações legais e institucionais. O responsável poderá exercer os direitos previstos na legislação de proteção de dados pelos canais de privacidade divulgados pelo Sesc.

TÍTULO XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 49 - Acompanhamento É responsabilidade do candidato e de seu responsável acompanhar todas as publicações, cumprir os prazos e manter e-mail e telefone atualizados. O(A) Responsável Legal do Candidato(a) é o único responsável pela autenticidade e veracidade dos documentos apresentados durante todo o processo de admissão, sendo certo que, na hipótese da constatação de eventual irregularidade na documentação, apurada a qualquer tempo, o Polo Educacional Sesc se reserva no direito de cancelar automaticamente a matrícula do candidato, bem como, se necessário, comunicar às autoridades competentes sobre a ocorrência do fato.

Art. 50 - Alterações O Sesc poderá retificar este Edital ou o cronograma por necessidade administrativa, pedagógica, sanitária, de segurança ou por motivo de força maior. Toda alteração será publicada no canal oficial.

Art. 51 - Ampliação de vagas O Sesc poderá ampliar o número de vagas, mediante decisão institucional, respeitada a classificação final.

Art. 52 - Casos omissos Os casos não previstos serão analisados pela Comissão de Admissão e submetidos, quando necessário, à Direção-Geral do Departamento Nacional do Sesc.

Art. 53 - Canal de atendimento Dúvidas sobre o processo seletivo deverão ser encaminhadas ao e-mail admissional@sesc.com.br ou ao canal informado na página oficial.

Art. 54 - Foro Fica eleito o Foro Regional de Jacarepaguá, da Comarca da Capital do Rio de Janeiro, para dirimir questões relacionadas a este Edital, sem prejuízo das normas de proteção ao consumidor e demais disposições legais aplicáveis.

ANEXOS:

ANEXO 1 – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO DE ADMISSÃO DE ESTUDANTES 2026

ANEXO 2- PROGRAMAS DA PROVA OBJETIVA E DE REDAÇÃO

ANEXO 3- PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E DE REDAÇÃO

ANEXO 4- CRITÉRIOS PARA CORREÇÃO DA PROVA DE REDAÇÃO

ANEXO 5 – DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE BAIXA RENDA PARA O PÚBLICO PCG

Assinado digitalmente por:
JOSE CARLOS CIRILO DA SILVA
CPF: ***.525.306-**
Certificado emitido por AC SOLUTI Multipla v5
Data: 13/10/2026 09:56:16 -03:00

ANEXO 1 – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO DE ADMISSÃO DE ESTUDANTES PARA 2027

Data/Período	Etapa	Atividade
13/10/2026	Publicação	Publicação do Edital do Processo Seletivo de Admissão 2027
13 a 30/10/2026	Inscrição	Período de inscrição on-line e envio da documentação
30/10/2026 – até 18h	Inscrição	Encerramento das inscrições e do prazo para alteração de dados/documentos
03 a 23/11/2026	Validação documental	Análise dos critérios obrigatórios, perfil de inscrição, critérios prioritários e solicitações de atendimento específico
24/11/2026	Resultado	Resultado da validação documental
25/11/2026	Homologação	Publicação da relação definitiva de candidatos aptos à realização da prova
26/11/2026	Prova	Disponibilização do Cartão de Prova , contendo local e demais orientações
29/11/2026	Prova	Aplicação da Prova Objetiva e da Redação – 9h às 13h
30/11/2026	Prova objetiva	Publicação do gabarito preliminar
01 e 03/12/2026	Recurso	Período para recurso contra questões e/ou gabarito preliminar
08/12/2026	Prova objetiva	Publicação das respostas aos recursos e gabarito definitivo
09 a 10/12/2026	Correção	Processamento e conferência dos resultados da prova objetiva
11/12/2026	Resultado	Publicação do resultado da Prova Objetiva
12 a 17/12/2026	Redação	Correção das redações dos candidatos habilitados
18/12/2026	Resultado	Publicação do resultado da Redação
21 a 23/12/2026	Recurso	Período para recurso referente ao resultado da Prova e Redação
28/12 a 04/01/2027	Recurso	Análise dos recursos da Redação e consolidação das notas
05/01/2027	Classificação	Publicação da Pontuação Geral Preliminar
06 a 07/01/2027	Recurso	Período para recurso referente à Pontuação Geral Preliminar
08 a 12/01/2027	Homologação	Análise dos recursos, aplicação dos critérios de desempate e fechamento da classificação
13/01/2027	Resultado final	Publicação do Resultado Final e primeira convocação para matrícula
14 a 15/01/2027	Pré-matrícula	Orientações e disponibilização do Portal de Matrícula aos candidatos convocados
18 a 22/01/2027	Matrícula	Matrícula dos candidatos classificados dentro do número de vagas
A partir de 25/01/2027	Lista de espera	Convocações para preenchimento das vagas decorrentes de desistência ou não efetivação da matrícula
Início do ano letivo de 2027	Ingresso	Início das atividades escolares, conforme Calendário Escolar
Primeiros 6 dias letivos	Controle de vagas	Monitoramento da frequência dos novos estudantes para identificação de eventuais desistências
Até 01/04/2027	Lista de espera Encerramento	Prazo máximo para chamadas complementares, conforme disponibilidade de vagas e encerramento administrativo das convocações.

ANEXO 2 – PROGRAMAS DA PROVA OBJETIVA E DE REDAÇÃO**1. Programa de Língua Portuguesa e Redação****1.1 - Habilidades de leitura e análise linguística**

Compreensão e interpretação de textos; Identificação do tema/assunto de um texto; Localização de informações em um texto; Relação entre informações explícitas e implícitas; Relação entre as partes do texto e inferências; Distinção de um fato da opinião relativa a esse fato; Identificação da finalidade de textos de diferentes gêneros; Comparação entre textos sobre um mesmo tema; Identificação do conflito gerador do enredo e dos elementos que constroem a narrativa; Identificação das marcas linguísticas que evidenciam o locutor e o interlocutor de um texto; Intertextualidade; Linguagem verbal e não verbal; Significação das palavras: sinonímia, antonímia e polissemia; Conotação e denotação; Recursos literários na produção de efeitos de sentido: comparação, metáfora, metonímia, ironia, antítese, paradoxo, personificação, hipérbole, eufemismo, pleonasmo e repetição; Variação linguística; Oralidade e escrita; Emprego, reconhecimento e classificação das classes de palavras; Concordância nominal e verbal; Valores semânticos dos conectivos; Ortografia; Pontuação; Acentuação gráfica.

1.2 - Produção textual

A prova de redação consistirá em uma proposta de produção de texto em prosa, em modalidade e limites solicitados, acerca de tema escolhido a critério da Banca Examinadora. Na redação, será avaliada a capacidade do candidato de construir um texto dissertativo- argumentativo que revele coerência e reflexão crítica, além do domínio da norma padrão da língua portuguesa.

1.2.1 Na prova de redação, o candidato deverá ser capaz também de:

- a. inter-relacionar ideias;
- b. apresentar, de forma clara e consistente, informações, fatos e opiniões para defender um ponto de vista, respeitando os Direitos Humanos;
- c. expressar-se com vocabulário apropriado, em estruturas linguísticas adequadas e bem articuladas.

1.2.2 Será atribuído grau zero aos seguintes casos:

- II. Fuga ao tema;
- III. Texto sem estrutura dissertativo-argumentativa.

2. Programa de Matemática

Conjuntos numéricos: identificação, operações e propriedades dos números naturais, inteiros, racionais e reais. Múltiplos e divisores de um número natural. Mínimo Múltiplo Comum (MMC) e Máximo Divisor Comum (MDC) e suas propriedades. Razões e proporções entre grandezas de

mesma ou de diferentes naturezas. Propriedades das proporções; Porcentagem; Potenciação e radiciação; Notação científica. Linguagem algébrica. Reconhecimento de padrões. Cálculo algébrico. Equações, inequações e sistemas de equações polinomiais do 1º grau. Funções do 1º e 2º grau: gráficos e operações. Equação de 2º grau: resoluções e problemas. Unidades de medida de tempo, comprimento, massa, área e volume. Cálculo de áreas e volumes. Ângulos e suas propriedades. Figuras geométricas planas e espaciais e suas características. Semelhança de figuras planas. Relações métricas e trigonométricas no triângulo retângulo. Perímetros e áreas de figuras planas. Tratamento da informação: leitura, interpretação e análise de gráficos e tabelas. Média aritmética simples e ponderada. Processos de contagem, cálculo de possibilidades e número de elementos de um agrupamento. Noções básicas de matemática financeira: porcentagem e cálculo de juros simples.

3. Programa de Ciências Humanas

Processo histórico e organização do espaço geográfico; As dinâmicas naturais no espaço globalizado contemporâneo; O espaço e suas representações; As revoluções industriais, o fenômeno tecnológico e as redes globais (informacionais, comerciais, produtivas, migratórias); A globalização e as transformações espaciais no campo e na cidade; A Europa pré-industrial; As revoluções burguesas (Revolução Industrial, Revolução Francesa e Independência dos Estados Unidos); Segunda Revolução Industrial e Imperialismo; A revolução tecnológica e a globalização; Brasil Colônia; A escravidão no Brasil; A economia brasileira no Segundo Reinado e a República Brasileira.

4. Programa de Ciências da Natureza

Seres vivos: características e classificação dos grupos principais, vida e ambiente; Ser humano: biologia e saúde; Princípios das ciências naturais relativos: transformações da matéria, ciclos biogeoquímicos, produção e transformação de energia e sustentabilidade; Propriedade dos materiais. Estados físicos de materiais. Mudanças de estado. Misturas: tipos e métodos de separação. Evolução dos modelos atômicos. Átomos e sua estrutura. Número atômico e de massa. Isótopos. Massa atômica. Tabela Periódica: histórico e organização dos elementos químicos. Ecologia: relações ecológicas, ecossistemas, preservação da vida e do meio ambiente, uso de recursos naturais (renováveis e não renováveis) e seus benefícios sociais e poluição; Cinemática: velocidade média, descrição e interpretação gráfica e matemática do movimento.

ANEXO 3- PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E DE REDAÇÃO

Disponibilizamos, neste Anexo, os procedimentos e as orientações para a realização da **Prova Objetiva e da Redação** do Processo Seletivo. Recomendamos que os candidatos e seus responsáveis legais realizem a leitura atenta de todas as informações, a fim de assegurar o cumprimento das regras estabelecidas.

1. Data e horário da prova

A Prova Objetiva e a Redação serão realizadas no dia **29 de novembro de 2026**, das **9h às 13h**, conforme o horário oficial de Brasília.

Os portões dos locais de prova serão abertos às **8h**, uma hora antes do início da aplicação, e fechados **pontualmente às 9h**.

O candidato deverá comparecer ao local indicado com **uma hora de antecedência**, de modo a evitar atrasos e permitir a realização dos procedimentos de identificação e acesso à sala.

Não haverá segunda chamada. O candidato que não comparecer ou chegar após o fechamento dos portões será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

2. Local de realização e Cartão de Prova

Os locais de realização da Prova Objetiva e da Redação serão divulgados a partir do dia **26 de novembro de 2026**, na página oficial do Processo Seletivo:

www.poloeducacionalsesc.com.br

Caberá ao responsável legal:

- consultar o local de realização da prova;
- conferir todas as informações do candidato;
- imprimir o respectivo Cartão de Prova; e
- garantir o comparecimento do candidato ao local e no horário determinados.

A identificação correta do local de prova e o comparecimento no horário estabelecido são de responsabilidade exclusiva do candidato e de seu responsável legal.

Excepcionalmente, poderá ser autorizado o ingresso do candidato que não estiver portando o Cartão de Prova, desde que seu nome conste devidamente na relação oficial de candidatos convocados.

3. Documentos e materiais obrigatórios

No dia da prova, o candidato deverá apresentar:

- Cartão de Prova impresso;

- documento original de identificação com foto; e
- caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar o documento original de identificação em razão de perda, furto ou roubo, deverá apresentar o respectivo Boletim de Ocorrência, emitido há, no máximo, 30 dias, devidamente datado, carimbado e assinado pela autoridade policial competente.

O candidato que não apresentar o documento original de identificação com foto nem o Boletim de Ocorrência, nas condições estabelecidas, não poderá realizar a prova e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

4. Acesso ao local de prova

Não será permitido o ingresso de responsáveis legais, familiares ou acompanhantes nos locais de aplicação da prova.

O acesso às salas será autorizado exclusivamente aos candidatos regularmente convocados, após os procedimentos de identificação.

5. Preenchimento do Cartão-Resposta

O candidato deverá preencher o Cartão-Resposta da Prova Objetiva exclusivamente com **caneta esferográfica de tinta azul ou preta**. Não serão aceitas marcações feitas a lápis.

O Cartão-Resposta será o único documento válido para a correção da Prova Objetiva. O seu preenchimento é de inteira responsabilidade do candidato e deverá ser realizado de acordo com as instruções constantes no Edital, no caderno de prova e no próprio documento.

Não haverá substituição do Cartão-Resposta em razão de erro de preenchimento cometido pelo candidato.

O candidato que não preencher o Cartão-Resposta de acordo com as orientações estabelecidas poderá ser eliminado do Processo Seletivo. Para a realização de rascunhos no caderno de prova, será permitido o uso de caneta, lápis e borracha.

6. Materiais e equipamentos proibidos

Durante a realização da prova, será proibida a consulta a livros, anotações, materiais impressos ou quaisquer outras fontes e meios de auxílio.

Também não será permitido o uso de:

- calculadora;
- régua;
- esquadro;
- transferidor;
- compasso ou instrumentos similares;

- telefone celular;
- relógio inteligente;
- equipamentos eletrônicos; ou
- quaisquer dispositivos de comunicação existentes ou que venham a ser disponibilizados.

O candidato deverá observar rigorosamente as orientações fornecidas pela equipe de aplicação quanto à guarda de objetos e equipamentos.

7. Permanência mínima e saída da sala

O candidato somente poderá entregar a prova e sair definitivamente da sala após o período mínimo de **60 minutos**, contado a partir do início da aplicação.

Os **três últimos candidatos de cada sala deverão permanecer no local e sair juntos**, após a entrega dos materiais e a conclusão dos procedimentos de encerramento.

Caso um dos três últimos candidatos insista em deixar a sala antes dos demais, deverá assinar termo de desistência do Processo Seletivo. Em caso de recusa, será lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos outros dois candidatos, pelo fiscal da sala e pelo Coordenador da Prova.

8. Entrega obrigatória do Cartão-Resposta

Ao término da prova, todos os candidatos deverão obrigatoriamente:

- entregar o Cartão-Resposta ao fiscal de aplicação; e
- assinar a lista de entrega do documento.

O candidato que deixar de entregar o Cartão-Resposta ou descumprir os procedimentos estabelecidos será eliminado do Processo Seletivo.



ANEXO 4- CRITÉRIOS PARA CORREÇÃO DA PROVA DE REDAÇÃO

Disponibilizamos, neste Anexo, os critérios que serão adotados na correção da Prova de Redação do Processo Seletivo para ingresso na **1ª série do Ensino Médio no ano letivo de 2027**.

A leitura atenta destas orientações permitirá ao candidato conhecer as competências avaliadas, compreender como será calculada a nota final e identificar as situações que poderão resultar na atribuição de nota zero.

1. Correção da redação

A redação será avaliada, de forma independente, por dois corretores.

Cada corretor atribuirá uma pontuação de **0 (zero) a 6,0 (seis) pontos** para cada uma das cinco competências avaliadas. A nota total atribuída por cada corretor corresponderá à soma das pontuações obtidas nas cinco competências, podendo alcançar o máximo de **30 (trinta) pontos**.

2. Competências avaliadas

A correção considerará as seguintes competências:

Competência 1 — Domínio da língua escrita

Demonstrar domínio da norma-padrão da língua portuguesa escrita, considerando aspectos como ortografia, pontuação, concordância, regência e construção adequada dos períodos.

Competência 2 — Compreensão da proposta

Compreender a proposta de redação e desenvolver o tema solicitado, mobilizando conhecimentos de diferentes áreas e respeitando os limites definidos na proposta.

Competência 3 — Construção e defesa do ponto de vista

Selecionar, relacionar, organizar e interpretar informações, fatos, opiniões e argumentos para defender um ponto de vista de forma consistente.

Competência 4 — Articulação e coesão textual

Demonstrar conhecimento dos mecanismos linguísticos necessários à construção da argumentação, garantindo articulação, progressão e coerência entre as ideias apresentadas.

Competência 5 — Atendimento ao tipo textual

Demonstrar conhecimento das características do texto **dissertativo-argumentativo**, apresentando introdução, desenvolvimento dos argumentos e conclusão coerente com o ponto de vista defendido.

3. Escala de pontuação

Competência	Pontuação máxima
Domínio da língua escrita	6,0 pontos
Compreensão e desenvolvimento da proposta	6,0 pontos
Construção e defesa do ponto de vista	6,0 pontos
Articulação e coesão textual	6,0 pontos
Atendimento à estrutura dissertativo-argumentativa	6,0 pontos
Pontuação total máxima	30,0 pontos

4. Cálculo da nota final

Será considerada discrepância quando as notas totais atribuídas pelos dois corretores apresentarem diferença superior a **2,0 (dois) pontos**.

A nota final será calculada de acordo com os seguintes procedimentos:

- **Quando não houver discrepância**

A nota final corresponderá à média aritmética das notas totais atribuídas pelos dois corretores.

- **Quando houver discrepância**

A redação será encaminhada automaticamente para uma terceira correção, sem necessidade de solicitação do candidato. Esse procedimento será considerado recurso de ofício.

Após a avaliação do terceiro corretor:

- se não houver discrepância entre a nota do terceiro corretor e as notas dos outros dois, a nota final será a média aritmética das duas notas mais próximas, sendo descartada a outra;
- se houver discrepância entre o terceiro corretor e apenas um dos dois primeiros, a nota final será a média aritmética das duas notas que não apresentarem discrepância, sendo descartada a outra;
- se a nota do terceiro corretor for equidistante das notas atribuídas pelos dois primeiros corretores, impossibilitando a identificação das duas notas mais próximas, a redação será avaliada por uma banca composta por três corretores, que atribuirá a nota final;
- se a nota do terceiro corretor apresentar discrepância em relação às notas dos dois primeiros, haverá novo recurso de ofício, e a redação será avaliada por uma banca composta por três corretores, que definirá a nota final.

Nos casos encaminhados à banca, as notas atribuídas anteriormente serão desconsideradas.

5. Situações que resultarão em nota zero

A banca avaliadora atribuirá **nota zero** à redação que:

- não desenvolver o tema solicitado;
- não atender à estrutura do texto dissertativo-argumentativo, caracterizando fuga ao tema ou não atendimento ao tipo textual;
- não apresentar texto escrito na Folha de Redação, sendo considerada em branco;
- apresentar até 7 (sete) linhas manuscritas, qualquer que seja o conteúdo, caracterizando texto insuficiente;
- apresentar impropérios, desenhos, símbolos ou outras formas propositais de anulação;
- apresentar trecho deliberadamente desconectado do tema proposto;
- apresentar nome, assinatura, rubrica, iniciais ou qualquer outra forma de identificação no espaço destinado exclusivamente ao texto;
- estiver escrita predominantemente ou integralmente em língua estrangeira;
- apresentar letra ilegível que impossibilite a leitura por dois avaliadores independentes; ou
- apresentar recados ou mensagens dirigidas à banca avaliadora.

6. Cópia dos textos de apoio

As linhas que apresentarem cópia dos textos motivadores da Proposta de Redação ou de outros conteúdos do Caderno de Provas serão desconsideradas na contagem do número mínimo de linhas.

Assim, mesmo que a redação ocupe mais de sete linhas na Folha de Redação, ela poderá ser considerada insuficiente caso, após a exclusão dos trechos copiados, permaneçam até sete linhas de produção própria.

Orientações importantes ao candidato

Para alcançar um bom desempenho, o candidato deverá:

- ler atentamente a proposta e identificar o tema solicitado;
- planejar o texto antes de iniciar a versão definitiva;
- apresentar e defender claramente um ponto de vista;
- organizar as ideias em parágrafos articulados;
- utilizar argumentos relacionados ao tema;
- respeitar a estrutura dissertativo-argumentativa;
- escrever com letra legível;
- evitar qualquer identificação na Folha de Redação; e
- revisar o texto antes da entrega.

A participação no Processo Seletivo pressupõe o conhecimento e a aceitação dos critérios estabelecidos no Edital e nestas orientações.

ANEXO 5 - DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE BAIXA RENDA PARA O PÚBLICO GRATUIDADE PCG

COMPROVAÇÃO DO CRITÉRIO DE BAIXA RENDA — RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA

Orientação exclusiva aos candidatos inscritos nas vagas destinadas ao Público Gratuidade PCG

O **Programa de Comprometimento e Gratuidade (PCG)** tem como finalidade ampliar o acesso às ações educacionais do Sesc por pessoas cuja **renda familiar bruta mensal per capita seja igual ou inferior a 2 (dois) salários-mínimos nacionais**.

Os candidatos inscritos nas vagas destinadas ao Público Gratuidade PCG deverão comprovar o atendimento ao critério de renda mediante o preenchimento e o envio da **Autodeclaração de Baixa Renda**, devidamente assinada pelo responsável legal, no ato da inscrição.

1. Critério socioeconômico

Para fins de participação nas vagas destinadas ao PCG, serão considerados aptos os candidatos cuja renda familiar bruta mensal per capita seja igual ou inferior a 2 (dois) salários-mínimos nacionais, conforme o valor vigente na data da inscrição.

O atendimento ao critério de renda não garante, por si só, a aprovação ou a matrícula, devendo o candidato cumprir todas as demais etapas, condições e regras previstas no Edital do Processo Seletivo.

2. Como calcular a renda familiar per capita

A renda familiar bruta mensal per capita será calculada por meio da soma de todos os rendimentos brutos mensais dos integrantes do grupo familiar, dividida pelo número total de pessoas que residem no mesmo domicílio.

Fórmula:

Renda familiar per capita = soma da renda bruta mensal do grupo familiar ÷ número de integrantes do grupo familiar

O resultado do cálculo deverá ser igual ou inferior ao valor correspondente a 2 (dois) salários-mínimos nacionais por pessoa.

Exemplo de cálculo: considere uma família composta por quatro pessoas:

- responsável 1: renda mensal bruta de 3 salários-mínimos;
- responsável 2: renda mensal bruta de 1,5 salário-mínimo;
- candidato: sem renda;
- irmão: sem renda.

Renda familiar bruta mensal: 4,5 salários-mínimos

Número de integrantes: 4 pessoas

Renda familiar per capita: $4,5 \div 4 = 1,125$ salário-mínimo por pessoa

Nesse exemplo, o candidato atende ao critério de renda do PCG, pois a renda familiar per capita é inferior a 2 salários-mínimos.

3. Composição do grupo familiar

Para os fins deste Processo Seletivo, considera-se família a unidade composta por uma ou mais pessoas que:

- residam no mesmo domicílio;
- contribuam para a renda familiar; ou
- tenham suas despesas atendidas pela unidade familiar.

Poderão integrar o grupo familiar, entre outros:

- mãe e pai;
- madrasta e padrasto;
- irmãos;
- avós;
- cônjuge ou companheiro;
- filhos; e
- outras pessoas que residam no mesmo domicílio e participem da composição da renda ou das despesas familiares.

A composição familiar deverá considerar a situação existente na data da inscrição do candidato.

4. Rendimentos considerados no cálculo

Entende-se por **renda bruta** o valor total recebido mensalmente antes da aplicação de descontos.

Deverão ser considerados, entre outros, os seguintes rendimentos:

- salários;
- proventos;
- aposentadorias;
- pensões;
- pensão alimentícia;
- pensão por morte;
- seguro-desemprego;
- rendimentos de trabalho autônomo ou informal;
- aluguéis;
- benefícios e recursos provenientes de programas de transferência de renda; e
- outras receitas mensais recebidas pelos integrantes do grupo familiar.

A **renda familiar bruta mensal** corresponde à soma dos rendimentos brutos mensais de todos os integrantes do grupo familiar.

Não deverão ser considerados no cálculo os rendimentos eventuais ou variáveis, tais como:

- bônus;

- comissões eventuais;
- participação nos lucros; e
- outros pagamentos que não possuam caráter mensal ou permanente.

5. Situações familiares específicas

Separação ou divórcio — pensão alimentícia

Quando houver pagamento de pensão alimentícia ao candidato ou a outro integrante do grupo familiar, o respectivo valor deverá ser incluído no cálculo da renda familiar bruta mensal.

Os candidatos que possuam mãe ou pai identificados na Certidão de Nascimento ou no documento de identidade, ainda que um deles não resida no mesmo domicílio, deverão declarar a existência ou a inexistência de renda proveniente de pensão alimentícia.

Falecimento de um ou de ambos os responsáveis

Em caso de falecimento de um ou de ambos os responsáveis legais, deverá ser considerada no cálculo a eventual renda recebida pelo candidato ou pelo grupo familiar a título de **pensão por morte**.

Ausência parental

Quando o candidato não mantiver contato com um ou ambos os pais, em razão de paradeiro desconhecido, abandono, ausência parental ou outra circunstância semelhante, o responsável legal deverá apresentar a **Declaração de Ausência Parental**, conforme as orientações e o prazo estabelecidos no Edital.

6. Comprovação da condição de baixa renda

Para comprovar o enquadramento no critério socioeconômico do PCG, o responsável legal deverá:

1. calcular a renda familiar bruta mensal per capita;
2. preencher integralmente a Autodeclaração de Baixa Renda;
3. conferir se todas as informações prestadas correspondem à realidade familiar;
4. assinar o documento; e
5. enviar a autodeclaração no ato da inscrição, no local indicado pelo sistema.

O Sesc poderá solicitar documentos complementares ou realizar procedimentos de verificação das informações declaradas, conforme as regras estabelecidas no Edital e nas normas do PCG.

A omissão de informações ou a apresentação de dados falsos poderá ocasionar a eliminação do candidato, o cancelamento da matrícula ou a perda do benefício, sem prejuízo das demais medidas legalmente cabíveis.

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE BAIXA RENDA

PROGRAMA DE COMPROMETIMENTO E GRATUIDADE — PCG

Eu, _____,
inscrito(a) no CPF sob o nº _____, na qualidade de responsável
legal _____ pelo(a) _____ candidato(a) _____,
inscrito(a) no
CPF sob o nº _____, nascido(a) em __/__/____, declaro, para os
devidos fins, que a renda familiar bruta mensal per capita do grupo familiar do candidato é igual
ou inferior a **2 (dois) salários mínimos nacionais**, atendendo, portanto, ao critério de baixa
renda estabelecido para participação nas vagas destinadas ao Programa de Comprometimento
e Gratuidade (PCG) do Serviço Social do Comércio (Sesc).

Declaro, ainda, que:

- a)** recebi do Sesc as informações necessárias à compreensão das condições de participação no PCG, inclusive quanto ao conceito de baixa renda e à forma de cálculo da renda familiar bruta mensal per capita;
- b)** todas as informações apresentadas nesta autodeclaração são completas, verdadeiras e correspondem à situação socioeconômica do grupo familiar na data da inscrição;
- c)** comprometo-me a informar ao Sesc qualquer alteração que faça com que a renda familiar bruta mensal per capita ultrapasse o limite de 2 (dois) salários-mínimos nacionais;
- d)** autorizo o Serviço Social do Comércio (Sesc), em razão da participação no PCG, a realizar o tratamento dos dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis fornecidos, de acordo com os artigos 7º e 11 da Lei nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) —, bem como a disponibilizá-los às autoridades competentes, quando necessário para fins de prestação de contas e cumprimento de obrigações legais;
- e)** autorizo, em caráter gratuito e definitivo, o uso de minha imagem e voz para fins institucionais de divulgação das ações desenvolvidas pelo Serviço Social do Comércio (Sesc); e
- f)** estou ciente de que a falsidade das informações declaradas poderá resultar na eliminação do candidato, na cancelamento da matrícula ou na perda do benefício, sem prejuízo das sanções legalmente cabíveis, nos termos do artigo 299 do Código Penal — Decreto-Lei nº 2.848/1940.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

_____, de _____ de 2026.

Assinatura do responsável legal